



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: pmcandido@montealto.net

**LEI Nº 1175, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007**

**“Autoriza a Abertura de Crédito Especial à Secretaria da Educação e dá outras providências”.**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais), ao setor de Educação, em favor do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – **FUNDEB**, para atender despesas com o referido Fundo, criado pela E.C. nº 53, de 19 de dezembro de 2.006.

**Parágrafo Único** – Na abertura do crédito adicional de que trata o artigo, serão observadas as seguintes classificações orçamentárias.

Código Órgão Unidade	Projeto / Atividade	Funcional Programática	Natural da Despesa	Valor R\$
02.11 FUNDEB	2.026 – Educação Básica – Ensino Fundamental – Magistério (60%)	<b>123.361.1240.2.014</b>	3.1.90.04.00	3.000,00
			3.1.90.11.00	240.000,00
			3.1.90.13.00	7.400,00
			3.1.91.13.00	29.600,00
			<b>SOMA</b>	<b>280.000,00</b>
	2.027 – Educação Básica – Ensino Fundamental – Administração (40%)	<b>12.361.1240.2.015</b>	3.1.90.11.00	80.000,00
			3.1.91.13.00	32.000,00
			3.3.90.30.00	24.000,00
			3.3.90.46.00	32.000,00
			4.4.90.52.00	16.000,00
			<b>SOMA</b>	<b>184.000,00</b>
	2.028 – Educação Básica – Ensino Infantil - Magistério (60%)	<b>123.365.130.2.016</b>	3.1.90.11.00	36.000,00
			3.1.91.13.00	<b>6.600,00</b>
			<b>SOMA</b>	<b>42.600,00</b>

**GOVERNO DA RENOVACÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: pmcandido@montealto.net

	2.029. Educação Básica – Ensino Infantil – Administração (40%)		3.3.90.30.00	6.600,00
			3.3.90.32.00	6.000,00
			3.3.90.39.00	1.500,00
			3.3.90.46.00	5.700,00
			4.4.90.52.00	600,00
			<b>SOMA</b>	<b>20.400,00</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>527.000,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta da:

Anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente no valor de **R\$ 527.000,00** (quinhentos e vinte e sete mil reais), conforme descrito abaixo:

Código Órgão Unidade	Projeto / Atividade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Valor R\$
02.04 FUNDEF	2.014 – Ensino de 1ª a 8ª séries – Magistério	12.361.1240.2.014	3.1.90.04.00	10.000,00
			3.1.90.11.00	240.000,00
			3.1.90.13.00	600,00
			3.1.91.13.00	24.000,00
			<b>SOMA</b>	<b>274.600,00</b>
	2.015 – Ensino de 1ª a 8ª séries – Administração	12.361.1240.2.015	3.1.90.11.00	82.000,00
			3.1.91.13.00	35.400,00
			3.3.90.30.00	24.000,00
			3.3.90.46.00	32.000,00
			4.4.90.52.00	16.000,00
			<b>SOMA</b>	<b>192.000,00</b>
	2.016 – Manutenção Serv. Creche Anjo da Guarda	12.365.130.2.016	3.1.90.11.00	36.000,00
			3.1.91.13.00	6.600,00
			3.3.90.30.00	6.600,00
			3.3.90.32.00	6.000,00

**GOVERNO DA RENOVAÇÃO**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: pmcandido@montealto.net*

			3.3.90.39.00	1.500,00
			3.3.90.46.00	5.700,00
			4.4.90.52.00	600,00
			<b>SOMA</b>	<b>63.000,00</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>527.000,00</b>

**Artigo 3º** - As alterações promovidas com a execução desta Lei, serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, em até 20% do valor do presente crédito, para suportar os repasses à conta do FUNDEB.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de março de 2007, revogadas as disposições em contrário.

*Cândido Rodrigues, 28 de Fevereiro de 2007*

*Célio Ferretti*  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e mandado publicar tanto por afixação no local de costume, na mesma data, como pôr isenção em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

*Sérgio Antonio Curti*  
**Contador/Secretário**

**GOVERNO DA RENOVÇÃO**